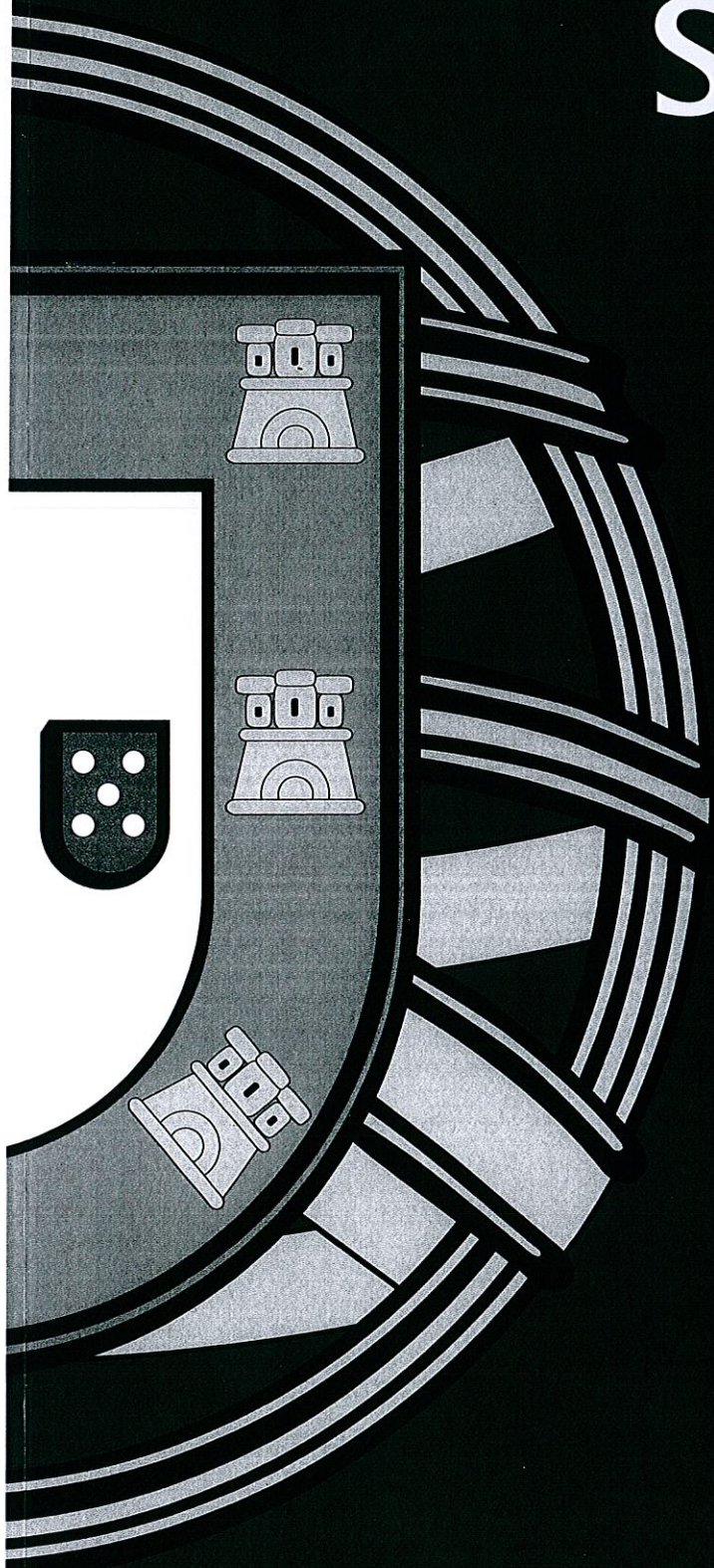


'Liberdade e Segurança'

Conferência



Ministério da Administração Interna

Lisboa, 11 e 12 de Maio de 2009

Segurança e Cooperação Internacional

Constança Urbano de Sousa

Conselheira JAI da Representação de Portugal junto da União Europeia

Liberdade versus Segurança no contexto da Política europeia de Imigração

A Política europeia de Imigração é um domínio de acção da União Europeia (UE) onde a tensão entre “liberdade” e “segurança” e o equilíbrio entre estes dois valores se faz sentir de forma acentuada. Por um lado, não deixa de ser influenciada por aspectos relativos à preservação da segurança e, em particular, à luta anti-terrorista. Por outro lado, os fluxos migratórios suscitam um conjunto de desafios ao Estado de Direito, como a regulação de canais legais que permitam uma protecção efectiva daqueles estrangeiros ameaçados nos seus Direitos humanos básicos e, ao mesmo tempo, por um imperativo de preservação da segurança interna, o reforço dos controlos migratórios e a luta contra a imigração clandestina.

O fenómeno da imigração, potenciado pelo processo de globalização, tem conduzido ao aco-lhimento de um cada vez maior número de estrangeiros, o que está a gerar uma mudança de paradigma das sociedades europeias. Esta mudança gera tensões e conflitos cuja gestão constitui um enorme desafio. De uma sociedade racial, cultural e religiosamente homogénea passamos para uma sociedade mais marcada pelo multiculturalismo ou, parafraseando o Professor Adriano Moreira, cosmopolita. Por outro lado, o aumento da criminalidade transnacional associada aos fenómenos migratórios, como o auxílio à imigração ilegal e o tráfico de seres humanos, tem também contribuído para uma certa diabolização da imigração, retratada, por vezes, como ameaça à segurança e à preservação dos valores culturais da nossa sociedade. Esta abordagem contrasta com uma outra, que vê na imigração um factor imprescindível de enriquecimento económico, social, cultural e político.

Política comunitária de imigração e asilo: breves notas

Tendo em consideração que imigração e asilo ⁽⁴²⁾ são matérias onde estão em causa aspectos fundamentais da soberania estadual, o Tratado de Roma não previa competência alguma das Comunidades Europeias nestes domínios. A realização de um mercado interno, onde a livre circulação de pessoas é assegurada, e o crescimento da pressão migratória em direcção à Europa originaram o surgimento de uma política comum da UE nestes domínios, que completa as políticas nacionais, desadequadas para regular eficientemente este fenómeno num espaço sem fronteiras internas. É assim que, em 1993, o Tratado de Maastricht considerou a imigração e o asilo como questões de interesse comum, que passaram a ser objecto de uma cooperação intergovernamental no seio da UE.

(42) Asilo e imigração são conceitos juridicamente distintos, embora o de imigração em sentido amplo - a entrada de estrangeiros no território de um Estado que não o da sua nacionalidade para aí permanecerem de forma duradoura - abranja também a entrada de refugiados e de pessoas necessitadas de protecção internacional ao abrigo do direito de asilo. Tal como a imigração, o asilo releva da prerrogativa soberana dos Estados de regularem a entrada e permanência de estrangeiros no seu território. Diferentemente da imigração, o asilo assume um papel crucial no regime de protecção internacional dos Direitos Fundamentais do Homem, pelo que deve ser objecto de um tratamento diferenciado.